

de um mil novecentos e sessenta e quatro.

O Prefeito Municipal  
Alcides da Rocha Mendes

Lei Nº 232

Eu, Alcides da Rocha Mendes,  
Prefeito municipal de Buriama,  
comarca de Monte Apazível,  
Estado de São Paulo, usando  
das atribuições que me são  
conferidas por lei etc.  
Faço saber que a Câmara

Municipal de Buriama decreta e eu promulgo a  
seguinte lei: —

Artigo 1º. Fica aberto na  
contabilidade da Prefeitura Municipal de Buriama,  
um crédito especial da importância de R\$ 755.442,  
00 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e  
quarenta e dois cruzeiros) destinado ao pagamento de  
diversas despesas feitas com reparos no automóvel "Synca"  
de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme consta  
a seguir: —

1. Chambor Luto Ltda.....	O.S. nº 4262.....	\$ 6.890,00
2. Angelo Olivo - of. mecon.....	Nota nº 4315.....	\$ 3352,00
3. Demal Esouchar & C. Ltda.....	Nota nº 95686.....	\$ 28.240,00
4. Larraf & Filho Ltda.....	Nota nº 7459.....	\$ 22.131,00
5. Vallela S. A.....	Nota nº 1605.....	\$ 24.728,00
6. Chambod. Luto Ltda.....	Recibo.....	\$ 206.603,00
7. D'neuol S. A.....	Nota nº 5137.....	\$ 18.500,00

8. Chamboed. luto Estado.....	O.S. nº 0439	\$ 153.000,00
9. Chamboed. luto Estado.....	O.S. nº 0436.5	14.000,00
10. Chamboed. luto Estado.....	Reiso.....	\$ 105.000,00
11 Chamboed. luto Estado.....	Reiso.....	\$ 170.000,00
Soma.....		\$ 442.000,00

Artigo 2º. O crédito que se refere esta lei, sera coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício e, na sua insuficiência, com o produto de operações que fize o Chefe do Executivo autorizado a fazer.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e nove dia do mês de maio de um mil novecentos e sessenta e quatro.

O Prefeito Municipal.  
Celso da Rocha Mendes